



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 36/76

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - O Artigo 2º do Decreto 32/76, de 1º de Abril do corrente ano, passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - Como recurso as despesas do presente decreto, fica cancelado idêntica importância a seguinte dotação Orçamentária:

0301	ADMINISTRAÇÃO		
0301.99999999.99	Reserva de Contigência		
3.2.6.0	Reserva de Contigência		
	01. Reserva de contigência		20.000,00
0301.03070212.04	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.1.01	Vencimentos e vantagens fixas		
	01. 1 Secretário Padrão F		<u>1.000,00</u>
	Total	Cr\$	<u>21.000,00</u>

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Agosto de 1976


Osório Passos dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL